



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 905

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Extrato de dispensa	5
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****LEI Nº 3.982/2024****De 30 de Dezembro de 2024.****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Presidente Venceslau para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 253.285.000,00** (Duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40**

	PREFEITURA	RPPS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	181.521.657,57	47.885.000,00	229.406.657,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	34.763.340,21	-	34.763.340,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.298.669,23	5.895.000,00	8.193.669,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.852.254,88	20.000,00	2.872.254,88
RECEITA DE SERVIÇOS	13.222.000,00	-	13.222.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.826.266,21	-	147.826.266,21
(-) DEDUÇÕES P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 20.487.872,96	-	- 20.487.872,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.047.000,00	1.139.000,00	2.186.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	40.831.000,00	40.831.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.878.342,43	-	23.878.342,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.978.342,43	-	12.978.342,43
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL	205.400.000,00	47.885.000,00	253.285.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de órgãos e funções, a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	2.844.000,00
Legislativa	2.844.000,00
INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU - IPREVEN	47.885.000,00
Previdência Social	41.628.000,00
Reserva de Contingência	6.257.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	202.556.000,00
Essencial à Justiça	1.157.380,85
Administração	17.743.174,12
Segurança Pública	817.379,92
Assistência Social	6.551.302,61
Saúde	60.620.823,91
Educação	62.941.074,44
Cultura	1.015.991,52
Urbanismo	14.189.884,91
Habitação	1.784.690,33
Saneamento	14.961.841,72
Gestão Ambiental	5.275.614,33
Agricultura	1.163.098,71
Comunicação	5.500,00
Desporto e Lazer	3.452.861,70
Encargos Especiais	8.947.223,07
Reserva de Contingência	1.928.157,86
TOTAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU	253.285.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais, por meio de Decreto, até o limite de **10,00% (dez)** da despesa total fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo nº. 8º. da Portaria

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40**

Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 alterada pela Portaria Conjunto nº 1, de 2010 – STN/SOF e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo;

Parágrafo Único – Toda alteração na peça orçamentária de 2025, acima do limite de **10,00% (dez)** disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em arquivo eletrônico compatível entre os softwares de gestão, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. - A partir da efetiva vigência da Lei Federal nº 13.019 os recursos para auxílios, subvenções e contribuições só poderão ser repassados após a formalização dos termos de colaboração ou fomento, firmado entre o Município e as organizações de sociedade civil.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Artigo 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 30 de dezembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50 Dados: 2024.12.30 08:01:35
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

6º Aditamento Contratual

Tomada de Preços nº 18-2022 - Processo nº 1065-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 19/12/2025, o pedido se justifica, conforme Ofício SEPLAN 309/2024. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas nos exatos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

Data: 19/12/2024

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1232/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BETONEIRA

Valor Global: R\$ 3.899,90

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Data: 30/12/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1296/2024

Objeto: REPASSE - LEI 14.399-2022 (ALDIR BLANC)
PESSOA JURIDICA

Valor Global: R\$ 7.291,67

Contratada: 57.591.368 DANIEL SILVA CARDOSO

Data: 30/12/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1304/2024

Objeto: DESPESA COM FRETE

Valor Global: R\$ 3.800,00

Contratada: ADEMIR DE SOUZA

Data: 30/12/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1270/2024

Objeto: REPASSE - LEI 14.399-2022 (ALDIR BLANC)
PESSOA JURIDICA

Valor Global: R\$ 7.291,67

Contratada: RAFAEL WILLIAN OLIVEIRA MARTINS

Data: 30/12/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1199/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONERS E CANETÃO PARA QUADRO BRANCO

Valor Global: R\$ 16,50

Contratada: PAPELARIA PRUDENTINA LTDA

Data: 30/12/2024.

Nº Processo: 1199/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONERS E CANETÃO PARA QUADRO BRANCO

Valor Global: R\$ 260,00

Contratada: ADEMIR MOLINA GOMES

Data: 30/12/2024

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 30 dezembro 2024.

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1-5-066-0059-01	RUA BATURITE	19	15	VILA SENHOR DO BONFIM
1-5-066-0045-01	RUA BATURITE	19	16	VILA SENHOR DO BONFIM
1-2-140-0055-01	RUA JOSE JOAO FILHO	07	06	RESIDENCIAL DAS PAINEIRAS
1-2-140-0068-01	RUA JOSE JOAO FILHO	07	05	RESIDENCIAL DAS PAINEIRAS
1-5-055-0053-01	RUA PEDRO COLOMBO	04	09	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0040-01	RUA PEDRO COLOMBO	04	11	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0079-01	RUA PEDRO COLOMBO	04	05	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0066-01	RUA PEDRO COLOMBO	04	07	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-056-0254-01	RUA PEDRO COLOMBO	03	14P	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0080-01	RUA PEDRO COLOMBO	08	05	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0093-01	RUA PEDRO COLOMBO	08	03	PARQUE SAO FRANCISCO
1-1-119-0020-01	RUA DJALMA DUTRA	02	12P2	VILA BARUTA
1-1-133-0048-01	RUA OTTO WALTER MEWES	04	12	CIDADE JARDIM
1-2-202-3873-01	RUA JOSE D INCAO	00	00	VILA BARUTA
1-4-008-0062-01	RUA NICOLAU CHAIM	21	13	JARDIM ELDOADO
1-4-035-0088-01	RUA BAURU	08	07	JARDIM COROADOS
1-6-069-0113-01	RUA ALVARO ANTUNES COELHO	20	06	VILA SANTA FILOMENA
1-4-065-0158-01	RUA JOAQUIM NABUCO	43	1P2P	CENTRO
1-4-064-0215-01	RUA JOAQUIM NABUCO	32	3P4P7P	CENTRO
1-4-012-0222-01	RUA ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	17	09	JARDIM ELDOADO
1-4-012-0234-01	RUA ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	17	08	JARDIM ELDOADO
1-4-012-0246-01	RUA ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	17	07	JARDIM ELDOADO
1-4-022-0219-01	RUA ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	06	08	JARDIM ELDOADO
1-4-136-0235-01	RUA JOSEFA ESTRELA	07	05	PARQUE NICO MORE
1-5-052-0201-01	RUA JOAO SERRATO	08	06	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0188-01	RUA JOAO SERRATO	08	04	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0224-01	RUA JOAO SERRATO	04	10	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0198-01	RUA JOAO SERRATO	04	06	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0227-01	RUA JOAO SERRATO	08	10	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0214-01	RUA JOAO SERRATO	08	08	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0268-01	RUA JOAO SERRATO	08	12	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0211-01	RUA JOAO SERRATO	04	08	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-055-0185-01	RUA JOAO SERRATO	04	04	PARQUE SAO FRANCISCO
1-5-052-0175-01	RUA JOAO SERRATO	08	02	PARQUE SAO FRANCISCO
1-2-202-3837-01	RUA JOSE D INCAO	00	00	VILA BARUTA
1-2-077-0358-01	RUA JOSE HENRIQUES	21	21	JARDIM NOVA IPANEMA
1-2-078-0219-01	RUA JOSE HENRIQUES	20	01P	JARDIM NOVA IPANEMA
1-2-406-0202-01	RUA JOAO RONDO FILHO	8	10	RESIDENCIAL PETRONA
1-5-626-0032-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	22	02	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-5-622-0444-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	18	39	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ



1-5-621-0416-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	17	34	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-5-621-0385-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	17	33	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-5-622-0474-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	18	40	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-5-624-0314-01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	20	26	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-4-081-0050-01	RUA PADRE ANCHIETA	63	3P4P	CENTRO
1-3-072-0218-01	RUA DA BANDEIRA	23	01P	VILA SUMARE
1-5-059-0172-01	RUA ANTONIO PRADO	02	22P23P	VILA FRANÇA
1-4-142-0056-01	RUA ALFREDO CARVALHO JUNIOR	13	18	PARQUE NICO MORE
1-3-169-0193-01	RUA SELMO SABO	04	18	RES ROBERTO MAXIMINO
1-2-412-0072-01	RUA MOISES DE FAVARE	H	08	RES PETRONA
1-2-412-0108-01	RUA MOISES DE FAVARE	H	05	RES PETRONA
1-2-088-0374-01	RUA ANTONIO PEREIRA NETO	28	09	JARDIM NOVA IPANEMA
1-5-071-0145-01	RUA SAO FRANCISCO	08	05	VILA SENHOR DO BONFIM
1-5-035-0045-01	AVENIDA TIRADENTES	03	7P8	VILA MARIA ZELIA
1-5-035-0060-02	AVENIDA TIRADENTES	03	11	VILA MARIA ZELIA
1-4-215-0238-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	02	13	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0179-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	04	13	PARQUE MANOEL NUNES
1-5-101-0134-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	00	00	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0203-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	04	15	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0190-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	04	14	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0167-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	04	12	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-218-0198-01	RUA MANOEL NUNES	05	13	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0084-01	RUA JOAO NUNES	04	06	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-217-0139-01	RUA JOAO NUNES	04	11	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-215-0260-01	RUA JOAO NUNES	02	15	PARQUE MANOEL NUNES
1-4-215-0249-01	RUA JOAO NUNES	02	14	PARQUE MANOEL NUNES
1-2-136-0179-01	RUA CARMELINDO BRAGA	04	13	RESIDENCIAL MORUMBI
1-2-161-0152-01	RUA CARMELINDO BRAGA	09	09	RESIDENCIAL MORUMBI
1-2-161-0140-01	RUA CARMELINDO BRAGA	09	08	RESIDENCIAL MORUMBI
1-4-060-0075-01	AV CARLOS PLATZECK	D	3P-4	CENTRO
1-2-088-0024-01	RUA SUGURU HAMADA	28	03	JARDIM NOVA IPANEMA
1-4-218-0240-01	RUA MANOEL NUNES	05	14	PARQUE MANOEL NUNES
1-3-101-0312-01	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	04	07	VILA LIRIO
1-3-101-0059-01	RUA ADEMAR DE BARROS	04	03	VILA LIRIO
1-1-026-0333-01	RUA RUI BARBOSA	07	08P	VILA CARMEM
1-5-632-0244-01	RUA ANDRE SICHIERI PEREIRA DA SILVA	28	19	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-4-078-0293-01	RUA OSVALDO CRUZ	30	7P-8P	CENTRO
1-4-135-0314-01	RUA GERSON DANTAS	06	04	PQ NICO MORE
1-2-125-1020-01	RUA AGOSTINHO ANDRETTA	00	20P	CHACARA STA LINDA
1-3-167-0063-01	RUA JOSE MINIELLO	02	06	RES ROBERTO MAXIMINO
1-2-095-0100-01	RUA BASILIO LOPES TORRES	32	01	JARDIM NOVA IPANEMA
1-5-055-0264-01	RUA VISCONDE DE MAUA	04	12	PQ SAO FRANCISCO
1-5-621-0182-01	RUA LUCILIA QUEIROZ PLATZECK	17	17	RES. OLGA RHEINGANTZ ELLIZ
1-6-010-0036-01	RUA ANTONIO JOSE DA COSTA	13	07	JARDIM ALVORADA
1-4-174-0129-01	RUA GENNY RODRIGUES RICCI	N	11	LOTEAMENTO AZENHA
1-2-100-0162-01	RUA RAUL SEBASTIAO	37	14	JARDIM NOVA IPANEMA
1-2-460-0042-01	RUA PROFESSORA MARIA FERREIRA D	G	05	RESIDENCIAL PETRONA II
1-1-002-1096-01	RUA ROSA FRANCISCHETTI PIPINO	00	42(C)	CHACARAS VILA CARMEM

BIANCA MARMOL CAETANO

-Chefe do Setor de Fiscalização

.....